
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
DECRETO Nº 29/2021 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO
FERIADO MUNICIPAL DE 07 DE
OUTUBRO DE 2021 PARA O DIA 11 DE
OUTUBRO DE 2021.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO, Prefeito Municipal de Inhapi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e, considerando a conveniência e o interesse da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 52 de 06 de Outubro de 2015, instituiu o Feriado Municipal de Nossa Senhora do Rosário - Padroeira de Inhapi, **comemorado** anualmente no dia 07 de Outubro;

CONSIDERANDO que o feriado de 07 de Outubro de 2021 recai em uma quinta-feira e a sua transferência para a segunda-feira (11 de Outubro de 2021), tendo em vista o feriado nacional de 12 de Outubro de 2021, revela-se conveniente para o serviço público e não trará prejuízo para a Administração.

D E C R E T A:

Art. 1º Transferir, em caráter excepcional, para o dia 11 de outubro (segunda-feira) do ano em curso, o Feriado Municipal de Nossa Senhora do Rosário - Padroeira de Inhapi, no âmbito das repartições públicas municipais.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em consequência da transferência mencionada no “caput”, o expediente nas repartições públicas do município será normal no dia 07 de outubro de 2021, ficando suspenso no dia 11 de outubro de 2021.

Art. 2º - A medida atinge a todos os setores da Administração Municipal, exceto aqueles que por natureza não podem sofrer interrupções.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhapi, 06 de outubro do ano de 2021.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:52DC33D7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 07/10/2021. Edição 1642
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>